



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senadora Teresa Leitão

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 5874/2025)**

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

**Item 1** – Dê-se nova redação ao § 1º do art. 12-B da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

“**Art. 12-B.** .....

§ 1º O RSC-PCCTAE caracteriza-se pelo reconhecimento do saber não instituído **aos integrantes da carreira**, resultante da atuação profissional no exercício do cargo, na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão das Instituições Federais de Ensino, conforme o disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º desta Lei.

.....”

**Item 2** – Dê-se ao art. 40 do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 40.** O regime de turnos alternados poderá ser adotado quando os serviços prestados pelo órgão ou pela entidade exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento **ao público** ou de trabalho no período noturno.

**Parágrafo único.** No regime de turnos alternados **e para atividades ininterruptas**, o servidor cumprirá jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.”



## JUSTIFICAÇÃO

As proposições de emendas ora apresentadas decorrem de processos liderados pelo Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, entre outras relevantes organizações da educação nacional, como a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil.

São propostas como ajustes redacionais:

A revisão do disposto no art. 2º do texto encaminhado ao Senado do Projeto de Lei nº 5.874/2025, com a alteração da expressão **“servidores ativos” para “integrantes da carreira”**, constante da proposta de alteração do § 1º do art. 12-B da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

A revisão do disposto no art. 40 do Projeto de Lei nº 5.874/2025, de modo a suprimir a expressão **“público externo”** por **“público”**, bem como incluir previsão expressa da possibilidade de jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial, **para atividades ininterruptas** ou realizadas em regime de turnos.

São estas as proposições para as quais solicitamos a atenção dos nobres parlamentares.

Sala das sessões,            de    de    .

**Senadora Teresa Leitão**  
**(PT - PE)**

